



DECRETO Nº 8.620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

1/3

Regulamenta o art. 5º da Lei nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, que institui e disciplina, no âmbito do Município de Mauá, a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Destinação e Disposição ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos que especifica, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10.395/2017, **DECRETO**:

Art. 1º Excepcionalmente para o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020, sobre o valor encontrado na Taxa Anual por Economia – TAE, prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, além do previsto no § 2º do art. 5º do mesmo diploma legal, serão concedidos os seguintes subsídios por categoria de consumo:

- I - faixa de consumo de até 10 m³ na categoria residencial: 12,00% (doze por cento);
- II - faixa de consumo acima de 10 m³ até 20 m³ na categoria residencial: 13,23% (treze vírgula vinte e três por cento);
- III - faixa de consumo acima de 20 m³ até 50 m³ na categoria residencial: 49,30% (quarenta e nove vírgula trinta por cento);
- IV - faixa de consumo acima de 50 m³ até 400 m³ na categoria residencial: 79,35% (setenta e nove vírgula trinta e cinco por cento);
- V - faixa acima de 400 m³ na categoria residencial: 10,43% (dez vírgula quarenta e três por cento);
- VI - faixa de consumo de até 10 m³ na categoria públicos/assistenciais: 53,31% (cinquenta e três vírgula trinta e um por cento);
- VII - faixa de consumo acima de 10 m³ até 20 m³ na categoria públicos/assistenciais: 17,04% (dezessete vírgula quatro por cento);
- VIII - faixa de consumo acima de 20 m³ até 50 m³ na categoria públicos/assistenciais: 6,37% (seis vírgula trinta e sete por cento);
- IX - faixa de consumo acima de 50 m³ até 400 m³ na categoria públicos/assistenciais: 8,85% (oito vírgula oitenta e cinco por cento);
- X - faixa de consumo acima de 400 m³ na categoria públicos/assistenciais: 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento);
- XI - faixa de consumo de até 10 m³ na categoria comercial: 32,37% (trinta e dois vírgula trinta e sete por cento);
- XII - faixa de consumo acima de 10 m³ até 20 m³ na categoria comercial: 6,12% (seis vírgula doze por cento);
- XIII - faixa de consumo acima de 20 m³ até 50 m³ na categoria comercial: 1,00% (um por cento);
- XIV - faixa de consumo acima de 50 m³ até 400 m³ na categoria comercial: 8,37% (oito vírgula trinta e sete por cento);
- XV - faixa de consumo acima de 400 m³ na categoria comercial: 33,47% (trinta e três vírgula quarenta e sete por cento);

f



DECRETO Nº 8.620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

2/3

- XVI - faixa de consumo de até 10 m³ na categoria industrial/grandes consumidores: 9,45% (nove vírgula quarenta e cinco por cento);
- XVII - faixa de consumo acima de 10 m³ até 20 m³ na categoria industrial/grandes consumidores: 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento);
- XVIII - faixa de consumo acima de 20 m³ até 50 m³ na categoria industrial/grandes consumidores: 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento);
- XIX - faixa de consumo acima de 50 m³ até 400 m³ na categoria industrial/grandes consumidores: 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento);
- XX - faixa acima de 400 m³ na categoria industrial/grandes consumidores: sem subsídio.

Art. 2º Os débitos correspondentes à TCRDRS não pagos no respectivo vencimento serão acrescidos de atualização monetária com base na variação do Fator Monetário Padrão – FMP, bem como da multa moratória e juros moratórios, na forma da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

§ 1º O instrumento de cobrança da TCRDRS, definido no art. 8º da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, deverá consignar expressamente, de modo claro e visível aos usuários, o disposto no *caput* deste artigo.

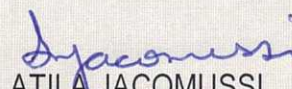
§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, após esgotados todos os meios de cobrança amigável, os débitos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa e, se ajuizados ou protestados, serão devidos custa, honorários e demais despesas, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Compete à Secretaria de Finanças, mediante resolução a ser expedida pelo secretário, disciplinar todas as matérias necessárias para operacionalização da cobrança, observando-se o que dispõe as leis municipais nºs 5.295, de 21 de dezembro de 2017, e 5.346, de 4 de julho de 2018, o Decreto nº 8.412, de 14 de março de 2018, e este Decreto.

Art. 4º São partes integrantes do presente Decreto o Anexo I – Relatório das medições dos dispêndios apurados com a coleta de resíduos sólidos, e o Anexo II – Memória de cálculo para a Taxa Anual por Economia – TAE (2020).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de dezembro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito



JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ANEXO I DO DECRETO Nº 8.620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

RELATÓRIO DAS MEDIÇÕES DOS DISPÊNDIOS APURADOS COM A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

2018

2019

		NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
COLETA E TRANSP RESID. DOMICILIARES	valor	1.428.229,43	733.022,07	1.240.370,06	1.068.760,92	1.153.284,12	1.151.233,36	1.152.703,50	1.075.559,62	1.128.762,20	1.086.371,17	1.079.841,34	1.192.132,79	13.490.270,58
	tonelada	9.986,92	5.125,67	8.673,31	7.473,33	8.064,36	8.050,02	8.060,30	7.520,87	7.892,89	7.596,47	7.550,81	8.336,01	94.330,96
COLETA E TRANSP LIXO CAÇAMBA BROOK	valor	250.571,89	143.470,19	233.418,55	219.852,91	238.047,40	235.681,77	221.528,99	222.634,99	244.273,80	223.106,07	236.538,59	246.946,65	2.716.071,80
	tonelada	734,04	420,29	683,79	644,05	697,35	690,42	648,96	652,20	715,59	653,58	692,93	723,42	7.956,62
COLETA E TRANSP DE RES ORIG SIST SAÚDE	valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	tonelada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMOÇÃO DE ANIMAIS MORTOS	valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	tonelada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESTINAÇÃO FINAL DE RES. SÓLID (ATERRO)	valor	1.072.408,69	557.500,47	1.140.880,90	955.514,22	1.052.415,63	1.066.434,10	1.165.648,63	995.004,96	1.052.313,46	1.054.029,03	1.003.540,35	1.102.192,04	12.217.882,48
	tonelada	11.126,88	5.784,40	11.837,32	9.914,03	10.919,44	11.064,89	12.094,30	10.323,77	10.918,38	10.936,18	10.412,33	11.435,90	126.767,82
TOTAL	valor	2.751.210,01	1.433.992,73	2.614.669,51	2.244.128,05	2.443.747,15	2.453.349,23	2.539.881,12	2.293.199,57	2.425.349,46	2.363.506,27	2.319.920,28	2.541.271,48	28.424.224,86
	tonelada	21.847,84	11.330,36	21.194,42	18.031,41	19.681,15	19.805,33	20.803,56	18.496,84	19.526,86	19.186,23	18.656,07	20.495,33	229.055,40

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.620, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

MEMORIA DE CALCULO PARA INSTITUIÇÃO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O EXERCÍCIO 2020

Base dos Custos:

COLETA E TRANSPORTE RESÍDUOS DOMICILIARES
COLETA E TRANSPORTE LIXO CAÇAMBA BROOK
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO)
CUSTO TOTAL ANUAL¹

Valor Anual em R\$

13.490.270,58
2.716.071,80
12.217.882,48
28.424.224,86

¹Somatório dos custos dos dispêndios incorridos no período de Novembro/2018 a Outubro/2019.

²Categorias e Faixa de Consumo em m³ (base histograma setembro/2019 – BRK).

Categoria de Consumo Residencial											
Faixa de Consumo (m³)	DSC¹	QEF	Vol. Medido²	FCF	Subsídios	Subsídios Brutos no ano 2020	consumo mensal em m³ por economia	TAE Valor Bruto por economia no ano 2020	TAE Valor Líquido com subsídios por economia no ano 2020	TAE Valores Brutos a Arrecadar no ano 2020	TAE Valores Líquidos com subsídios para arrecadar ano 2020
Até 10	R\$28.424.224,86	80,640	520.316,42	0,356148	SIM	32,00%	6,45	R\$125,54	R\$85,36	R\$10.123.221,16	R\$6.883.790,39
Acima de 10 e até 20	R\$28.424.224,86	45,267	623.867,79	0,427027	SIM	33,23%	13,78	R\$268,14	R\$179,04	R\$12.137.905,65	R\$8.104.479,60
Acima de 20 e até 50	R\$28.424.224,86	4,893	123.559,50	0,084574	SIM	49,30%	25,25	R\$491,31	R\$249,09	R\$2.403.960,55	R\$1.218.808,00
Acima de 50 e até 400	R\$28.424.224,86	79	7.259,33	0,004969	SIM	79,35%	91,89	R\$1.787,81	R\$369,18	R\$141.236,76	R\$29.165,39
Acima de 400	R\$28.424.224,86	2	1.459,00	0,000999	SIM	10,43%	729,50	R\$14.193,07	R\$12.713,06	R\$28.386,15	R\$25.426,13
SUBTOTAL		130.881	###	0,873716							
Categoria de Consumo Públicos/Assistenciais											
Faixa de Consumo (m³)	DSC¹	QEF	Vol. Medido²	FCF	Subsídios	Subsídios Brutos no ano 2020	consumo mensal em m³ por economia	TAE Valor Bruto por economia no ano 2020	TAE Valor Líquido com subsídios por economia no ano 2020	TAE Valores Brutos a Arrecadar no ano 2020	TAE Valores Líquidos com subsídios para arrecadar ano 2020
Até 10	R\$28.424.224,86	69	529,00	0,000362	SIM	53,31%	7,67	R\$149,16	R\$69,64	R\$10.292,17	R\$4.805,41
Acima de 10 e até 20	R\$28.424.224,86	27	397,00	0,000272	SIM	17,04%	14,70	R\$286,07	R\$237,33	R\$7.723,99	R\$6.407,82
Acima de 20 e até 50	R\$28.424.224,86	49	1.617,00	0,001107	SIM	6,37%	33,00	R\$642,04	R\$601,15	R\$31.460,18	R\$29.456,17
Acima de 50 e até 400	R\$28.424.224,86	154	21.398,00	0,014647	SIM	8,85%	138,95	R\$2.703,36	R\$2.464,11	R\$416.317,22	R\$379.473,15
Acima de 400	R\$28.424.224,86	16	12.369,00	0,008466	SIM	1,35%	773,06	R\$15.040,62	R\$14.837,57	R\$240.649,95	R\$237.401,18
SUBTOTAL		315	36.310,00	0,024854							
Categoria de Consumo Comercial											
Faixa de Consumo (m³)	DSC¹	QEF	Vol. Medido²	FCF	Subsídios	Subsídios Brutos no ano 2020	consumo mensal em m³ por economia	TAE Valor Bruto por economia no ano 2020	TAE Valor Líquido com subsídios por economia no ano 2020	TAE Valores Brutos a Arrecadar no ano 2020	TAE Valores Líquidos com subsídios para arrecadar ano 2020
Até 10	R\$28.424.224,86	6.137	38.506,22	0,026357	SIM	32,37%	6,27	R\$122,07	R\$82,56	R\$749.172,94	R\$506.665,66
Acima de 10 e até 20	R\$28.424.224,86	1.157	15.622,08	0,010693	SIM	6,12%	13,50	R\$262,70	R\$246,62	R\$303.941,53	R\$285.340,31
Acima de 20 e até 50	R\$28.424.224,86	494	14.828,00	0,010150	SIM	1,00%	30,02	R\$583,99	R\$578,15	R\$288.492,00	R\$285.607,08
Acima de 50 e até 400	R\$28.424.224,86	161	15.619,67	0,010691	SIM	8,37%	97,02	R\$1.887,54	R\$1.729,56	R\$303.894,65	R\$278.458,66
Acima de 400	R\$28.424.224,86	3	1.934,00	0,001324	SIM	33,47%	644,67	R\$12.542,57	R\$8.343,96	R\$37.627,70	R\$25.031,87
SUBTOTAL		7.952	86.509,97	0,059215							
Categoria de Consumo Industrial/Grandes Consumidores											
Faixa de Consumo (m³)	DSC¹	QEF	Vol. Medido²	FCF	Subsídios	Subsídios Brutos no ano 2020	consumo mensal em m³ por economia	TAE Valor Bruto por economia no ano 2020	TAE Valor Líquido com subsídios por economia no ano 2020	TAE Valores Brutos a Arrecadar no ano 2020	TAE Valores Líquidos com subsídios para arrecadar ano 2020
Até 10	R\$28.424.224,86	714	3.164,00	0,002166	SIM	9,45%	4,43	R\$86,22	R\$78,07	R\$61.558,45	R\$55.739,57
Acima de 10 e até 20	R\$28.424.224,86	258	3.573,00	0,002446	SIM	2,74%	13,85	R\$269,44	R\$262,06	R\$69.515,91	R\$67.611,17
Acima de 20 e até 50	R\$28.424.224,86	214	6.514,00	0,004459	SIM	7,16%	30,44	R\$592,22	R\$549,82	R\$126.735,69	R\$117.661,42
Acima de 50 e até 400	R\$28.424.224,86	154	18.289,00	0,012519	SIM	2,45%	118,76	R\$2.310,58	R\$2.253,97	R\$355.828,85	R\$347.111,04
Acima de 400	R\$28.424.224,86	29	30.135,00	0,020627	NÃO	0,00%	1039,14	R\$20.217,36	R\$20.217,36	R\$586.303,37	R\$586.303,37
SUBTOTAL		1.369	61.675,00	0,042215							
TOTAL		140.517	###	1,000000						28.424.224,86	19.474.743,40